



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2016**  
**EDITAL Nº 033/2016**  
**PROCESSO Nº 12.494/2016**  
**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

O Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS E AUTOMÓVEL DE PASSEIO**, descritos no Anexo I deste Edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Municipal n. 3.705/2004, Lei Complementar n. 123/06 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, demais normas complementares e disposições deste instrumento.

O recebimento e abertura dos documentos referentes ao **credenciamento**, os envelopes contendo as **propostas de preços** e os **documentos de habilitação** das empresas interessadas ocorrerá no dia **20 (vinte) de setembro de 2016 às 09:00 h. (Nove horas)**, na Secretaria de Saúde, situada na Rua Dr. Edgar Neto de Araújo, 169-A – Centro, onde se realizará a sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados por portaria nº 218/2015.

**I – DO OBJETO**

1.1 - O presente pregão tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tem por objeto o registro de preço para prestação de serviços de fretamento de ônibus, micro ônibus e automóvel de passeio, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com especificações contidas no **ANEXO I** – Termo de Referência deste edital.

1.2 - Fica facultado ao Município de Mogi Mirim, através da Secretaria de Saúde, fiscalizar periodicamente ou eventualmente, a seu exclusivo critério, o cumprimento de suas determinações à empresa vencedora.

1.3 - A empresa vencedora deverá transportar somente as pessoas determinadas pela Secretaria de Saúde, caso contrário, a Ata de Registro será rescindida imediatamente pela Administração Municipal, respondendo ainda, por eventuais multas contratuais.

1.4 - Os veículos deverão estar equipados e adequados de acordo com o Código Brasileiro de Trânsito, devendo ser observadas com rigor as exigências prevista por Lei e, principalmente no que diz respeito a velocidade e segurança.

1.5 - A empresa vencedora exonerará a Administração Municipal de toda e qualquer responsabilidade relativa a danos ou mesmos prejuízos que sejam causados por terceiros e/ou por acidentes no decorrer do serviço contratado.

1.6 - A empresa vencedora ficará obrigada a apresentar as guias de recolhimento do INSS e FGTS e a folha de pagamento dos contratados para a execução do contrato junto com as faturas/notas fiscais aprovadas pela Secretária Solicitante, de acordo com o artigo 31 e parágrafos da Lei 8.212, de 24 de julho de 1.991, com alterações dadas pelo artigo 2º da Lei 9.032, de 28 de abril de 1.995 e, as Provas de Regularidade de Situação junto com a Receita Federal do Brasil parte Previdenciária - (CND-SRP) e com o FGTS - (CRF-FGTS), dentro de sua validade, para que o CONTRATANTE proceda o pagamento do respectivo serviço. Além disso, deverá ser destacado na Nota Fiscal emitida pela contratada a retenção do INSS correspondente ao percentual constante da Instrução Normativa MPS/SRP nº 3, de 14/07/2005 ou aquela que vier a substituí-la na época da emissão da Nota Fiscal.

1.7 - Será de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora, a admissão de todo pessoal necessário à realização do serviço, correndo por sua conta todos os salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, acidentários, vale-transportes, vale-refeição, cestas básicas, uniformes, seguros etc.



1.8 – Os veículos colocados para a execução deverão estar com seus interiores em boas condições higiênicas, em bom estado de uso e conservação.

1.9 – É expressamente vedado à empresa vencedora subempreitar os serviços no todo ou em parte.

## **II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar deste Pregão às empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos e ramo de atividade pertinente ao objeto.

2.2 – Não poderão participar os interessados que se encontram sob recuperação judicial ou extrajudicial, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Mogi Mirim.

## **III – DO CADERNO DE LICITAÇÃO**

3.1 - O Caderno de Licitação composto de Edital e seus Anexos poderá ser adquirido mediante o recolhimento da importância correspondente a R\$ 10,00 (dez reais), junto a Tesouraria através de Guia de Arrecadação, até o último dia útil que anteceder a data designada para a abertura do certame ou ainda poderá ser consultado e retirado sem custo aos interessados pelo site **[www.mogimirim.sp.gov.br](http://www.mogimirim.sp.gov.br)**.

## **IV – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

4.1 – Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital de Licitação perante o Município de Mogi Mirim no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, através do Protocolo geral.

4.1.1 - Caberá ao Secretário de Saúde decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.1.2 – Acolhida à impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **V – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

5.1 - Os documentos para credenciamento, a proposta de preços e a documentação de habilitação serão apresentados ao Pregoeiro, no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste edital, como segue:

### **5.2 - DO CREDENCIAMENTO**

5.2.1 - A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, em nome da licitante, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:



5.2.2.1 - **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, **acompanhado do contrato social ou estatuto da empresa em vigência**, e no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.2.2 - **Instrumento particular de procuração (com firma reconhecida em cartório)** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado da Cópia autenticada **do contrato social da empresa ou estatuto da empresa em vigência**, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**5.2.2.3 – Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo** estatuto ou contrato social e ou requerimento de empresário devidamente registrados na Junta Comercial do Estado onde estiver estabelecida a pessoa jurídica, **no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.**

5.2.3 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitido via internet.

5.2.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste pregão, sob pena de exclusão sumária das representadas.

5.2.5 - Os documentos supracitados poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a esta licitação, devendo ser entregues separados dos demais envelopes de proposta de preços e habilitação.

5.2.5.1 - Os documentos de credenciamento apresentados com autenticação digital, só serão válidos acompanhados da respectiva certidão de autenticação digital ou outro documento apto a comprovar a veracidade da autenticação.

5.2.6 – Juntamente com os documentos para credenciamento, deverá ser entregue declaração dando ciência de que a licitante cumprirá plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo III – Modelo**).

5.3.7. – Declaração conforme **ANEXO V, com firma reconhecida**, informando que é uma MICRO EMPRESA(ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), para valer-se das prerrogativas da Lei Complementar nº. 123/06.

### **5.3 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

5.3.1 - O envelope n. 1 deverá conter a Proposta de Preços que poderá ser formulada no **Anexo II** deste edital **OU** em papel timbrado da empresa licitante, com o mesmo teor do citado anexo.

5.3.2 - O envelope deverá ser entregue ao Pregoeiro no momento próprio da sessão pública, devendo os envelopes estar devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇOS), nome da empresa licitante, número do pregão e respectivo objeto.



5.3.3 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, rubricada em todas as suas páginas, datada e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal ou procurador credenciado para o certame, devidamente identificado com nome, R.G. e cargo na empresa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas.

5.3.4 – Os preços apresentados deverão estar em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I- Termo de Referencia** deste Edital.

5.3.5 - A proponente deverá ofertar seu preço, expresso em Real (R\$), em algarismos, computados todos os custos, taxas, impostos e demais contribuições pertinentes pelos fornecimentos, constituindo os referidos preços na única contraprestação do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, pela totalidade dos fornecimentos, inclusive carga e descarga, por conta e risco da(s) empresa(s) vencedora(s).

5.3.5.1 – No caso de participação de cooperativas, será acrescido, para registro dos lances, o percentual de 15% (quinze por cento) usando como base de cálculo 20% (vinte por cento) dos valores inicialmente apresentados, embasado no Inciso IV no Artigo 22 da Lei Federal nº 9.876 de 26/11/99 combinado com o Artigo 290 da IN-SRP 03/05.

5.3.6 – Não será admitida mais de uma cotação para o item, bem como cotação de quantidades inferiores às especificadas.

5.3.7 – Os preços cotados deverão ser equivalentes ao praticado no mercado.

5.3.8 – A proposta deverá conter ainda:

5.3.8.1 – Sua validade, que não poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data da sessão pública do PREGÃO.**

5.3.8.2 – O CNPJ, nome, endereço, telefone, fax, e-mail, se houver, da licitante.

#### **5.4 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

5.4.1 - O envelope n. 2 deverá conter a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO abaixo relacionada.

5.4.1.1 - O envelope deverá ser entregue ao Pregoeiro devidamente fechado e rubricado no fecho, no momento próprio da sessão pública, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO), nome da empresa licitante, número do pregão e respectivo objeto.

#### **5.4.2 - HABILITAÇÃO:**

5.4.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Dívida Ativa da União (**Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN**).

5.4.2.2 – Certidão Negativa de Débitos Tributários do Estado - Certidão Estadual (Regularidade Fiscal)

5.4.2.3 - Certidão Negativa de Débitos Municipal (Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede do licitante.

5.4.2.4 - Certificado de Regularidade Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)– dentro de sua validade.

5.4.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio



de 1943.", nos termos da Lei Federal nº.12.440/11.

5.4.2.6 - Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do Artigo 206 do Código Tributário Nacional.

5.4.2.7- **Quanto as certidões que omitirem a data de seu vencimento, só serão aceitas as que forem expedidas em data da qual não tenham decorrido o prazo máximo de até 90 (noventa) dias retroativos a contar da data da abertura dos envelopes de documentação.**

5.4.2.8 - Certidão negativa de falência e recuperações judiciais e extrajudiciais expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO.

5.4.2.9 – Declaração de proteção ao menor, conforme Modelo que integra o **ANEXO IV** que acompanha este edital.

**5.4.2.10 – Declaração indicando a quantidade de lugares dos veículos a serem fretados e ainda dando ciência de que os veículos passarão por vistoria antes do início dos serviços.**

**5.4.2.11 – Declaração indicando que possui Registro ARTESP, e que apresentará o documento em até 48 (quarenta e oito horas) após a intimação da Prefeitura, se vencedora dos itens 03, 04, 05 e 06.**

## **5.5 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

5.5.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Cartório competente, ou mediante publicação em órgão de Imprensa Oficial, exceto os emitidos pela internet, que poderão ser cópia simples devendo, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

5.5.1.2 - Os documentos de habilitação apresentados com autenticação digital, só serão válidos acompanhados da respectiva certidão de autenticação digital ou outro documento apto a comprovar a veracidade da autenticação.

5.5.2 - Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

5.5.3 - Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Equipe de Apoio.

5.5.4 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante.

5.5.5 - Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados.

## **VI - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

6.1 - O pregão realizar-se-á de acordo com as exigências legais, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:

6.2 - No dia, hora e local designado neste edital, os proponentes deverão apresentar a Pregoeira o CREDENCIAMENTO para a prática dos atos do certame, nos termos do subitem 5.2 deste edital.



6.3 - Aberta à sessão pública do pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos pela Pregoeira os envelopes - PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

6.4 – Verificada a regularidade formal dos envelopes, ao Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes das propostas de preço, que serão rubricadas e analisadas pelos membros da Equipe de Apoio.

6.4.1 - Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.

6.4.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pela proponente, por simples manifestação de vontade.

6.4.3 – As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços.

6.4.4 – Definida a classificação provisória será dado a conhecer às licitantes as propostas eventualmente desclassificadas, a respectiva fundamentação, os preços oferecidos por item nas propostas apresentadas e a ordem de classificação provisória destas.

6.4.5 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para lances verbais ao representante da licitante cuja proposta tenha sido classificada de maior preço por item, e em seguida, observada a ordem de classificação provisória, aos representantes das demais licitantes cujas propostas tenham valor compreendido no intervalo de até 10% (dez por cento) superior em relação ao menor preço por item ofertado.

6.4.5.1 - Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamadas a dar lances verbais os representantes das empresas que apresentaram as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados por item.

6.4.6 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

6.4.7 - Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como dois lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

6.4.8 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

6.5 - Declarada encerrada a etapa competitiva, será anunciada a classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de menor preço.

6.5.1 - Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

6.5.2 - Poderá ser negociado diretamente com a licitante que ofertou o menor preço do item para que seja obtido preço melhor.

6.6 - Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação da empresa proponente classificada em primeiro lugar.



6.6.1 - Sendo considerada inabilitada a proponente classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

6.7 - Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à licitante classificada e habilitada, declarada vencedora, encaminhando o processo à autoridade competente para homologação do procedimento a seu critério.

6.8 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso ou tratando-se de desclassificação parcial, hipóteses em que ficarão retidos até posterior deliberação. Os envelopes das licitantes classificadas não declaradas vencedoras do certame permanecerão sob custódia, até a efetiva formalização da contratação da proponente adjudicatária.

6.9 - Da sessão pública deste pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pela Pregoeira, demais membros da equipe de apoio e pelas licitantes presentes.

## **VII – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

7.1 - No julgamento das propostas será considerado o critério de **menor preço por item**, levando em consideração os valores máximos estabelecidos no **ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**, desde que atenda às exigências contidas no edital.

7.2 - O objeto desta licitação será registrado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

## **VIII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

8.1 - No final da sessão pública do pregão qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que ficará registrada na ata a que se refere o subitem 6.9 deste edital, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso que deverão ser protocolado na Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, através do Protocolo geral, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias no mesmo local, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista do processo administrativo.

8.1.1 - As razões recursais deverão ser protocoladas através do Protocolo Geral no prazo supra, junto ao Município de Mogi Mirim, no endereço citado no preâmbulo do presente, nos dias úteis, sob pena de configurar desistência da intenção de recorrer manifestada na sessão pública e de aplicação das penalidades cabíveis.

8.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante de interpor recurso, conforme previsto no subitem 8.1, importará a decadência do direito para tanto e a adjudicação do objeto ao vencedor do item.



8.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **IX - DOS PREÇOS E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

9.1 - Os preços unitários que vigorarão no ajuste serão os ofertados pelas licitantes adjudicatárias.

9.2 - No preço ofertado pela empresa licitante referente ao fretamento deverão estar inclusos, todos os custos, sem a eles se limitarem, exemplificados: motorista, manutenção, lubrificação, abastecimento, mobilização, desmobilização, depreciação, despesas administrativas e financeiras, pedágios etc, constituindo os referidos preços nas únicas contraprestações do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, pela totalidade de execução do objeto.

9.3 - Para cobrir as despesas oriundas com o objeto desta licitação serão oneradas as seguintes dotações orçamentárias do programa para o exercício de 2016 e no que couber em 20167:

**873-011601.1030104492.150-33903900**

### **X - DA CONTRATAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - O item objeto deste pregão serão registrados em Ata de Registro de Preços e contratado consoante às regras próprias do sistema.

10.2 - A proponente deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria de Saúde.

10.3 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado pela Licitante e aceito pela Prefeitura de Mogi Mirim.

10.4 - Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no art. 7º da Lei Federal n. 10.520/2002 e no Decreto Municipal n. 3.900/06, bem como ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor total da ata de registro de preços, observada a ampla defesa e o contraditório.

### **10.5 – A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.**

10.6 - A Ata de Registro de Preços poderá ser declarado rescindido pelo CONTRATANTE independentemente de qualquer interpelação judicial e qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) Falir, entrar em recuperação judicial ou extrajudicial, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;
- b) Transferência parcial ou total do contrato a terceiros;
- c) Infração de cláusulas contratuais;
- d) Por conveniência da Administração;
- e) Quando deixar de cumprir com os serviços estabelecidos pela Secretaria de Saúde;





- f) Deixar de apresentar o Registro ARTESP;
- g) Por razões de interesse público, de alta relevância; e,
- h) Nas demais hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

## **XI – DO PAGAMENTO**

11.1 – O Município de Mogi Mirim pagará o preço estabelecido na proposta, devendo a Contratada emitir faturas referentes aos fornecimentos efetuados.

11.2 – A empresa detentora da somente estará autorizada a emitir a fatura no valor da viagem realizada e aprovada pela Secretária Saúde.

11.3 – O prazo de pagamento será até 15 (quinze) dias após o aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo dos materiais, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada pela Secretária solicitante.

**11.4 - As empresas deverão cumprir com o exigido no Protocolo ICMS 42/2009, bem como deverão enviar o arquivo digital da NF para o e-mail [recebimentonfe@mogimirim.sp.gov.br](mailto:recebimentonfe@mogimirim.sp.gov.br), para o armazenamento de dados solicitado pela referida Portaria CAT nº 162/2008.**

11.4.1 – Embora as empresas tenham ciência da obrigação de cumprir com o Ajuste SINIEF 07/05 para o cancelamento da Nota Fiscal Eletrônica em até 24(vinte e quatro) horas de sua autorização, as mesmas deverão estar cientes também que, caso as NFes sejam emitidas com incorreções, não serão aceitas pelo Município.

**11.5 – Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.**

11.6 – A empresa deverá mencionar na Nota Fiscal o número da licitação, o número da Ata de Registro ou o número da nota de empenho.

11.7 - Caso transcorridos 16 (dezesesseis) dias ou mais, sem que tenha havido o pagamento de Nota Fiscal, cujo devido aceite esteja lançado em seu corpo, a CONTRATADA fará jus ao seu pagamento acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) e atualização monetária devida pelo período até o efetivo pagamento, calculada com base no índice do IPCA/IBGE.

**11.8 – Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.**

11.9 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

## **XII – DAS PENALIDADES**

12.1- Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atrasos na execução e quaisquer outras irregularidades não justificadas, serão aplicadas as sanções administrativas nos termos da Minuta de Contrato anexa ao presente Edital.



12.2 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

### **XIII - DA VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL**

13.1 - As empresas detentoras se obrigam a cumprirem todas as determinações e exigências contidas no edital do Pregão Presencial n. 033/2016 e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável da Ata de Registro de Preços, independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa à rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

### **XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

14.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.3 - O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4 - As informações administrativas e técnicas relativas à presente licitação poderão ser obtidas junto a Secretaria de Saúde, no endereço citado no preâmbulo do presente edital, fone: (19) 3805.3786, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas, ou e-mail: **secsaude.licitacao.mogimirim@gmail.com** até 02 (dois) dias úteis imediatamente anteriores àquele marcado para a abertura do certame.

15.4.1 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

15.4.2 - Observação: Os questionamentos e respectivos esclarecimentos **não serão publicados no DOE.**

14.5 - Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos.

14.6 - As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento dos fornecimentos.

14.7 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

14.8 - A licitante detentora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.9 - O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

Rua Dr. Edgar Neto de Araújo, 169-A – Centro – Fone: (19) 3805-3786



14.10 - Os casos omissos, não previstos neste edital, serão solucionados pela Pregoeira e sua equipe de apoio, ouvidos, se forem o caso, os órgãos técnicos e especializados da Prefeitura do Município de Mogi Mirim.

14.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer conflito ou litígio desta relação contratual celebrado entre as partes, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.12 - E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expede-se o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado, na Imprensa de grande circulação, na Imprensa local (Diário Oficial do Município) e afixado no quadro de avisos da Prefeitura do Município de Mogi Mirim.

**XV - DOS ANEXOS:** Fazem parte integrante deste Edital os anexos abaixo relacionados:

- 15.1 Anexo I - Termo de Referência.
- 15.2 Anexo II - Modelo de Proposta Comercial.
- 15.3 Anexo III - Modelo de Declaração de atendimento as exigências de habilitação.
- 15.4 Anexo IV - Modelo de Declaração de proteção ao menor.
- 15.5 Anexo V - Declaração de ME ou EPP.
- 15.6 Anexo VI - Minuta do contrato.
- 15.6 Anexo VII - Termo de ciência e notificação.

Mogi Mirim, 01 de setembro de 2016.

**Beatriz Amoedo Campos Gualda**  
**Secretária de Saúde**

**De acordo:**

**Secretaria de Negócios Jurídicos**



**ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL N. 033/2016 - PROCESSO Nº 12.494/2016**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ITEM 01. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FRETAMENTO DE MICRO ÔNIBUS, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE FISIOTERAPIA E CAPS-II.**

1. Transporte de pacientes (ida e volta) em Tratamento de Fisioterapia e CAPS-II, pelo período de 12 (doze) meses, da residência para os locais de tratamento pré-estabelecidos, dentro do município de Mogi Mirim.
2. A contratada deverá fornecer 02 (dois) Micro-ônibus Urbanos, **com elevador, com capacidade mínima de 20 lugares**, sendo 01 (um) lugar para cadeirante.
3. Os veículos deverão estar em perfeitas condições, com ano mínimo de fabricação no CRVL de 2010, seguro obrigatório na forma da Lei.
4. A contratada deverá fornecer condutor, despesas com estacionamento, refeições e demais que se fizerem necessárias às viagens.
5. A contratada deverá embarcar e desembarcar os pacientes do Município de Mogi Mirim em suas residências, cujos endereços serão pré-estabelecidos e devidamente anotados na ficha de viagem que estará disponível na Portaria do CEM no dia anterior à viagem a partir das 17:00 horas.
6. A contratada deverá cumprir o horário nos locais de tratamento pré-estabelecidos pelo Setor de Transporte da Secretaria de Saúde.
7. A contratada deverá ter responsabilidade de embarcar e reembarcar todos os pacientes com paciência e educação.
8. A contratada deverá possuir carro reserva com características idênticas, caso o veículo necessite ser removido para conserto, ou apresente problemas de funcionamento de forma rotineira (duas ou mais vezes por mês).
9. O regime de execução deste serviço é o de **preço unitário por dia por veículo**, sabendo-se que os transportes ocorrerão em 02 (dois) veículos, 03 (três) períodos por dia cada veículo, 06 (seis) dias por semana cada veículo, aproximadamente 330 (trezentos e trinta) dias por ano cada veículo, com percurso estimado em 120 km/dia por veículo.

**ITEM 02. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FRETAMENTO DE ÔNIBUS, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE.**

1. Transporte de pacientes (ida e volta) em Tratamento de Hemodiálise, pelo período de 12 (doze) meses, da residência para a Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim.
2. A contratada deverá fornecer 01 (um) Ônibus Urbano, **com elevador, com capacidade mínima de 28 lugares**, sendo 01 (um) lugar para cadeirante.
3. Os veículos deverão estar em perfeitas condições, com ano mínimo de fabricação no CRVL de 2010, seguro obrigatório na forma da Lei.
4. A contratada deverá fornecer condutor, despesas com estacionamento, refeições e demais que se fizerem necessárias às viagens.
5. A contratada deverá embarcar e desembarcar os pacientes do Município de Mogi Mirim em suas residências, cujos endereços serão pré-estabelecidos e devidamente anotados na ficha de viagem que estará disponível na Portaria do CEM no dia anterior à viagem a partir das 17:00 horas.
6. A contratada deverá cumprir o horário nos locais de tratamento pré-estabelecidos pelo Setor de Transporte da Secretaria de Saúde.
7. A contratada deverá ter responsabilidade de embarcar e reembarcar todos os pacientes com paciência e educação.



8. A contratada deverá possuir carro reserva com características idênticas, caso o veículo necessite ser removido para conserto, ou apresente problemas de funcionamento de forma rotineira (duas ou mais vezes por mês).
9. O regime de execução deste serviço é o de **preço unitário por dia**, sabendo-se que os transportes ocorrerão em 03 (três) períodos por dia, 06 (seis) dias por semana, aproximadamente 330 (trezentos e trinta) dias por ano, com percurso estimado em 120 km/dia por veículo.

**ITEM 03. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FRETAMENTO DE MICRO ÔNIBUS, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES ENCAMINHADOS DIARIAMENTE PELO TFD (TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO) – CIDADE: SÃO PAULO.**

1. Viagem para transporte de pacientes (ida e volta) com Tratamento Fora do Domicílio, pelo período de 12 (doze) meses, de Mogi Mirim com destino aos locais de tratamento em São Paulo.
2. A contratada deverá fornecer 02 (dois) Micro-ônibus com **capacidade mínima de 20 lugares** para passageiros sentados, sendo os horários estimados de saída: às 05:00hs e às 10:00hs, conforme demanda.
3. Os veículos deverão estar em perfeitas condições, com ano mínimo de fabricação no CRVL de 2010, seguro obrigatório na forma da Lei.
4. A contratada deverá fornecer condutor, despesas com pedágio, estacionamento, refeições e demais que se fizerem necessárias às viagens.
5. A contratada deverá embarcar e desembarcar os pacientes do Município de Mogi Mirim, em sua maioria, nos pontos conforme anexo I, inclusive Jd. Planalto e Martim Francisco dependendo da necessidade especial do paciente o embarque e desembarque será na residência devidamente anotado na ficha de viagem que estará disponível na Portaria do CEM no dia anterior à viagem a partir das 17:00 horas.
6. A contratada deverá cumprir o horário nos locais de tratamento pré-estabelecidos pelo Setor de Transporte da Secretaria de Saúde.
7. A contratada deverá ter responsabilidade de embarcar e reembarcar todos os pacientes com paciência e educação.
8. A contratada deverá possuir carro reserva com características idênticas, caso o veículo necessite ser removido para conserto, ou apresente problemas de funcionamento de forma rotineira (duas ou mais vezes por mês).
9. O regime de execução deste serviço é o de **preço unitário por viagem por veículo**, Os números estimados são de 425 km/dia por veículo, sendo 25 (vinte e cinco) viagens mensais por veículo, observando-se a necessidade do município de acordo com os números de agendamentos realizados (que podem variar até 20 pacientes por viagem) pelo Setor de Transporte da Secretaria de Saúde.

**ITEM 04. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FRETAMENTO DE ÔNIBUS, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES ENCAMINHADOS DIARIAMENTE PELO TFD (TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO) – CIDADE: CAMPINAS.**

1. Viagem para transporte de pacientes (ida e volta) com Tratamento Fora do Domicílio, pelo período de 12 (doze) meses, de Mogi Mirim com destino aos locais de tratamento em Campinas.
2. A contratada deverá fornecer 02 (dois) Ônibus com **capacidade mínima de 28 lugares** para passageiros sentados, sendo os horários estimados de saída: às 05:00hs e às 10:00hs, conforme demanda.
3. Os veículos deverão estar em perfeitas condições, com ano mínimo de fabricação no CRVL de 2010, seguro obrigatório na forma da Lei.



4. A contratada deverá fornecer condutor, despesas com pedágio, estacionamento, refeições e demais que se fizerem necessárias às viagens.
5. A contratada deverá embarcar e desembarcar os pacientes do Município de Mogi Mirim, em sua maioria, nos pontos conforme anexo I, inclusive Jd. Planalto e Martim Francisco Dependendo da necessidade especial do paciente o embarque e desembarque será na residência devidamente anotado na ficha de viagem que estará disponível na Portaria do CEM no dia anterior à viagem a partir das 17:00 horas.
6. A contratada devesa cumprir o horário nos locais de tratamento pré-estabelecidos pelo Setor de Transporte da Secretaria de Saúde.
7. A contratada deverá ter responsabilidade de embarcar e reembarcar todos os pacientes com paciência e educação.
8. A contratada deverá possuir carro reserva com características idênticas, caso o veículo necessite ser removido para conserto, ou apresente problemas de funcionamento de forma rotineira (duas ou mais vezes por mês).
9. O regime de execução deste serviço é o de **preço unitário por viagem por veículo** Os números estimados são de 200 km/dia por veículo, sendo 25 (vinte e cinco) viagens mensais por veículo observando-se a necessidade do município de acordo com os números de agendamentos realizados (que podem variar até 28 pacientes por viagem) pelo Setor de Transporte da Secretaria de Saúde.

**ITEM 05. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FRETAMENTO DE ÔNIBUS, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES ENCAMINHADOS DIARIAMENTE PELO TFD (TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO) – CIDADE SÃO JOÃO DA BOA VISTA.**

1. Viagem para transporte de pacientes (ida e volta) com Tratamento Fora do Domicílio, pelo período de 12 (doze) meses, de Mogi Mirim com destino aos locais de tratamento em São João da Boa Vista.
2. A contratada deverá fornecer 01 (um) Ônibus com **capacidade mínima de 28 lugares** para passageiros sentados, sendo o horário estimado de saída: às 05:00hs, conforme demanda.
3. Os veículos deverão estar em perfeitas condições, com ano mínimo de fabricação no CRVL de 2010, seguro obrigatório na forma da Lei.
4. A contratada deverá fornecer condutor, despesas com pedágio, estacionamento, refeições e demais que se fizerem necessárias às viagens.
5. A contratada deverá embarcar e desembarcar os pacientes do Município de Mogi Mirim, em sua maioria, nos pontos conforme anexo I, inclusive Jd. Planalto e Martim Francisco. Dependendo da necessidade especial do paciente o embarque e desembarque será na residência devidamente anotado na ficha de viagem que estará disponível na Portaria do CEM no dia anterior à viagem a partir das 17:00 horas.
6. A contratada devesa cumprir o horário nos locais de tratamento pré-estabelecidos pelo Setor de Transporte da Secretaria de Saúde.
7. A contratada deverá ter responsabilidade de embarcar e reembarcar todos os pacientes com paciência e educação.
8. A contratada deverá possuir carro reserva com características idênticas, caso o veículo necessite ser removido para conserto, ou apresente problemas de funcionamento de forma rotineira (duas ou mais vezes por mês).
9. Os números estimados são de 170 km/dia, sendo 25 (vinte e cinco) viagens mensais, observando-se a necessidade do município de acordo com os números de agendamentos realizados (que podem variar até 28 pacientes por viagem) pelo Setor de Transporte da Secretaria de Saúde.



**ITEM 06. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FRETAMENTO DE ÔNIBUS, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES ENCAMINHADOS DIARIAMENTE PELO TFD (TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO) – CIDADE DIVINOLÂNDIA.**

1. Viagem para transporte de pacientes (ida e volta) com Tratamento Fora do Domicílio, pelo período de 12 (doze) meses, de Mogi Mirim com destino aos locais de tratamento em Divinolândia.
2. A contratada deverá fornecer 01 (um) Ônibus com **capacidade mínima de 28 lugares** para passageiros sentados, sendo o horário estimado de saída: às 04:00hs, conforme demanda.
3. Os veículos deverão estar em perfeitas condições, com ano mínimo de fabricação no CRVL de 2010, seguro obrigatório na forma da Lei.
4. A contratada deverá fornecer condutor, despesas com pedágio, estacionamento, refeições e demais que se fizerem necessárias às viagens.
5. A contratada deverá embarcar e desembarcar os pacientes do Município de Mogi Mirim, em sua maioria, nos pontos conforme anexo I, inclusive Jd. Planalto e Martim Francisco. Dependendo da necessidade especial do paciente o embarque e desembarque será na residência devidamente anotado na ficha de viagem que estará disponível na Portaria do CEM no dia anterior à viagem a partir das 17:00 horas.
6. A contratada deverá cumprir o horário nos locais de tratamento pré-estabelecidos pelo Setor de Transporte da Secretaria de Saúde.
7. A contratada deverá ter responsabilidade de embarcar e reembarcar todos os pacientes com paciência e educação.
8. A contratada deverá possuir carro reserva com características idênticas, caso o veículo necessite ser removido para conserto, ou apresente problemas de funcionamento de forma rotineira (duas ou mais vezes por mês).
9. Os números estimados são de 280 km/dia, sendo 25 (vinte e cinco) viagens mensais, observando-se a necessidade do município de acordo com os números de agendamentos realizados (que podem variar até 28 pacientes por viagem) pelo Setor de Transporte da Secretaria de Saúde.

**ITEM 07. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FRETAMENTO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA, TIPO AUTOMÓVEL DE PASSEIO, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES ENCAMINHADOS DIARIAMENTE PELO TFD (TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO) – CIDADES DIVERSAS.**

1. Viagem para transporte de pacientes (ida e volta) com Tratamento Fora do Domicílio por Km (quilometro) rodado, pelo período de 12 (doze) meses, de Mogi Mirim com destino à Diversas Cidades.
2. A contratada deverá fornecer até 03 automóveis / passeio com 04 portas e **capacidade mínima de 07 lugares**, sendo o horário estimado de saída: às 05:00hs, conforme demanda.
3. A contratada deverá fornecer veículos em perfeitas condições para a prestação dos serviços com ano mínimo de fabricação no CRVL de 2010, seguro obrigatório na forma da Lei.
4. A contratada deverá fornecer condutor, despesas com pedágio, estacionamento, refeições e demais que se fizerem necessárias às viagens.
5. A contratada deverá embarcar e desembarcar os pacientes do Município de Mogi Mirim em suas residências, cujos endereços serão pré-estabelecidos e devidamente anotados na ficha de viagem que estará disponível na Portaria do CEM no dia anterior à viagem a partir das 17:00 horas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

Rua Dr. Edgar Neto de Araújo, 169-A – Centro – Fone: (19) 3805-3786



6. A contratada devesa cumprir o horário nos locais de tratamento pré-estabelecidos pelo Setor de Transporte da Secretaria de Saúde.
7. A contratada deverá ter responsabilidade de embarcar e reembarcar todos os pacientes com paciência e educação.
8. A contratada deverá possuir carro reserva com características idênticas, caso o veículo necessite ser removido para conserto, ou apresente problemas de funcionamento de forma rotineira (duas ou mais vezes por mês).
9. O regime de execução deste serviço é o de **preço unitário por quilometro rodado**, cuja quilometragem percorrida na viagem será conferida, considerando o Ponto Inicial e Ponto Final a Portaria do CEM.
10. A conferência Inicial e a Final se dará pelo servidor responsável de plantão, através de assinatura no documento pertinente.
11. Estima-se utilizar no período de vigência deste contrato 20.000 km/mês.
12. Os veículos deverão estar equipados com rastreamento embarcado no veículo para controle do posicionamento enviado via satélite para ambiente web gratuito (base tipo Google), com controle de rota e velocidade, atualização de localização em tempo máximo de 30 segundos e margem de erro de 30 metros, com concessão de acesso ao sistema nos períodos solicitados pela contratante.

<b>Destino à Diversas Cidades com maior frequência de viagens</b>		
	<b>CIDADE</b>	<b>ESTADO</b>
1	SÃO PAULO	SP
2	CAMPINAS	SP
3	BRAGANÇA PAULISTA	SP
4	LIMEIRA	SP
5	PIRACICABA	SP
6	SANTA BARBARA DO OESTE	SP
7	COTIA	SP
8	SOROCABA	SP
9	JAÚ	SP
10	BAURU	SP
11	BARRETOS	SP
12	RIBEIRÃO PRETO	SP
13	ARARAQUARA	SP
14	SÃO JOÃO DA BOA VISTA	SP
15	CASA BRANCA	SP
16	MOCOCA	SP
17	DIVINOLÂNDIA	SP
18	SUMARÉ	SP
19	AMÉRICO BRASILIENSE	SP
20	FRANCO DA ROCHA	SP
21	POÇOS DE CALDAS	MG
22	ILHA SOLTEIRA	SP
23	ITAPIRA	SP
24	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	SP
25	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SP
26	GUARATINGUETA	SP
27	ARARAS	SP
28	SANTO ANDRÉ	SP
29	BOTUCATU	SP
30	RIO CLARO	MG





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

Rua Dr. Edgar Neto de Araújo, 169-A – Centro – Fone: (19) 3805-3786



**TABELA DE VALORES**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALORES MÁXIMOS
01	FRETAMENTO DE MICRO-ÔNIBUS PARA TRATAMENTO DE FISIOTERAPIA - COM NO MÍNIMO 20 LUGARES, 330 DIAS/ANO, 02 VEÍCULOS, 03 TURNOS/DIA, 06 DIAS POR SEMANA, "CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"	DIÁRIA/ VEÍCULO	R\$ 556,67
02	FRETAMENTO DE ÔNIBUS PARA TRATAMENTO DE HEMODIALISE - COM NO MÍNIMO 28 LUGARES, 330 DIAS/ANO, 01 VEÍCULO, 03 TURNOS/DIA, 06 DIAS POR SEMANA, "CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"	DIÁRIA/ VEÍCULO	R\$ 556,67
03	FRETAMENTO DE MICRO-ÔNIBUS C/ DESTINO A SÃO PAULO; 02 VEÍCULOS; COM NO MÍNIMO 20 LUGARES; SENDO REALIZADAS 25 VIAGENS/MÊS CADA VEICULO; "CONFORME TERMO DE REFERENCIA".	VGM/ VEÍCULO	R\$ 1.220,00
04	FRETAMENTO DE ÔNIBUS C/ DESTINO A CAMPINAS/SP; 02 VEÍCULO; COM NO MÍNIMO 28 LUGARES CADA; REALIZANDO APROXIMADAMENTE 25 VIAGENS/MÊS CADA VEÍCULO; CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	VGM/ VEÍCULO	R\$ 770,00
05	FRETAMENTO DE ÔNIBUS C/ DESTINO À SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP; 01 VEÍCULO; COM NO MÍNIMO 28 LUGARES; REALIZANDO APROXIMADAMENTE 25 VIAGENS/MÊS CADA VEÍCULO; CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	VGM	R\$ 702,50
06	FRETAMENTO DE ÔNIBUS C/DESTINO DIVINOLÂNDIA/SP; 01 VEÍCULO; COM NO MÍNIMO 28 LUGARES; REALIZANDO APROXIMADAMENTE 25 VIAGENS/MÊS; CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	VGM	R\$ 840,00
07	FRETAMENTO DE 01 AUTOMÓVEL PASSEIO, 04 PORTAS COM MOTORISTA - 07 LUGARES. C/ DESTINO A CIDADES DIVERSAS (TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO); POR QUILOMETRO (KM) RODADO; SENDO ESTIMADOS 20.000 KM/MÊS; "CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".	KM/RD	R\$ 2,46

**PRESTADORES DE SERVIÇOS – FISIOTERAPIA E CAPS-II**

	Local	Endereço	Bairro
1	APD – ASS. PORT. DEFICIÊNCIA	Rua Ulhoa Cintra, 76	Centro
2	CENTRO REABILITAÇÃO	Rua Marciliano, 610	Centro
3	PRÓ IDOSO	Rua João Soares de Camargo, s/n	Centro
4	CENTRO DE REABILITAÇÃO – FISIOTERAPIA CEM	Av. Adib Chaib, 1001	Centro
5	LUCY MONTORO	Rua Pedro Simoso, 249	Jd. Saúde
6	CEM	Av. Adib Chaib, 1001	Centro
7	APAE	Av. Jacarei, 585	Jd. Brasília
9	CAPS-II	Santos Dumond, 42	Aterrado

**OBS:** Poderá ocorrer mudança de endereço dos prestadores de serviços durante o período de vigência.

**PONTOS DE EMBARQUE - MOGI MIRIM**

	Rua / Avenida	Ponto de Embarque
1	Av. Mogi Mirim x Mogi Guaçu	Supermercado MASS
2	Rua Luiz Edne Bueno, 194	UBS – Parque do Estado II
3	Rua do Tucura	Esfirra Dunny's
4	Rua do Tucura	Ponto de ônibus em frente a Monroe
5	Av. Pedro Botesi	Posto Ipiranga (próximo ao cemitério)
6	Rua Antonio Moi	Igreja São Judas Tadeu
7	Av. Pedro Botesi (ponto de ônibus)	UBS – Santa Clara
8	Av. Pedro Botesi	Agromel
9	Rua Francisco Manera	Supermercado Borim
10	Rua Avelino Antonio	Oficina Paulo Diesel
11	Av. Pedro Botesi	Posto de Gasolina 2600
12	Rua Benedito Cunha Canto	Super Pão
13	Rua Dr Décio Queiroz Telles	UBS – Jd. Paulista
14	Rua José Scomparim	Farmácia Viva Farma
15	Esquina Av. Jucelino K. x 22 Outubro	Posto de Gasolina Sol do Mogi
16	Praça Catarino Marangoni	Farmácia do Sardinha
17	Av. 22 de Outubro	Mac Balão
18	Rua Alcindo Barbosa	Padaria 02 Irmãos (Pq. Imprensa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

Rua Dr. Edgar Neto de Araújo, 169-A – Centro – Fone: (19) 3805-3786



19	Rua José Antonio A. Junior	Lar Maria de Nazaré (portão da festa)
20	Av. Brasil	Padaria Av. Brasil
21	Rua Santa Cruz	Restaurante do Baiano
22	Rua Santa Cruz	Restaurante Beliskão
23	Rua Santa Cruz	Em frente a Isma
24	Final da Rua João Mantovani	Posto de Gasolina "OBA"
25	Rua Rio de Janeiro	UBS – Santa Cruz
26	Rua Rio de Janeiro	Material de Construção De Pieri
27	Rua Padre Roque	Banco do Itaú
28	Av. Luiz Gonzaga de A. Campos	Esfirra Chopp (Zerão)
29	Av. Luiz Gonzaga de A. Campos	Estacionamento do Lavapés do Aterrado
30	Rua São Miguel	Mercadinho São Miguel
31	Rua Domingos dos Santos	UBS – Aterrado
32	Av. Adib Chaib	Portaria do CEM
33	R. Padre José (esquina Jorge Tibiriça)	Despachante Mello
34	Rua Ulhoa Cintra	Ponto de Venda da V.S.Cruz (antiga Honda)
35	Praça Francisco Alves	Auto Posto Simpatia (perto Col. Imaculada)
36	Rua Conde Alves Penteado	Loja Rob. Lar
37	Av. Expedito Quartieri	Drogaria Familiar (perto da ponte)
38	Av. Expedito Quartieri	Posto de Gasolina Vitória
39	Av. Expedito Quartieri	Orelhão na Ent. Chácara Ipê
40	Rua Peru	UBS – SEAC II
41	Rua Cuba	UBS – SEAC I (orelhão do Postinho)
42	Rua Arthur Juliani	Supermercado Imperial (frente/ cobertura)
43	R. Ver.Brulialti x R.Ederaldo Chabrega	Creche do Laranjeiras
44	Rua Alberto Chistofoleti	MMTV
45	Rua Angelo Bruno	Padaria Laranjeiras
46	Continuação R.Tupinambá –M.Mirim II	Em frente ao CAIC
47	Rua José Vaz de Camargo	Esc. Geraldo Pinheiro – Linda Chaib
48	Rua Antonio Moreno Peres	Supermercado Leonello – Maria Beatriz
49	Rua Antonio Moreno Peres	Material de Construção de Pieri (M.Beatriz)
50	Rua Juvenal Toledo	UBS – Maria Beatriz
51	Rua Antonio Moreno Peres	Supermercado Econômico
52	Rotatória do Parque Real	Saída para Campinas (Posto de Guarda)
53	Rua Ver. Rodrigo Simões de Lima	Padaria do Parque Real
54	SP- 340	Irmãos Davoli (sentido M.Mirim p/ Campinas)
55	SP-340	Globo Aves (sentido M.Mirim p/ Campinas)
56	SP-340	Posto Gasolina Varanda (sentido Campinas)
57	SP-340	X-Pastel (sentido M.Mirim p/ Campinas)
58	Rua Sebastião Milano Sobrinho	Ponto Ônibus no Mercado Oliveira, Jd.Planalto
59	Rua Luiz Antonio Bordignon	Ponto Ônibus Circular, casa n. 441, Floresta
60	Av. Luiz Pilla	Sub. Prefeitura – Martim Francisco
61	Av. Luiz Pilla	UBS – Martim Francisco
62	Rua Aozano Palandi	Posto de Gasolina de Martim Francisco



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM  
SECRETARIA DE SAÚDE**

Rua Dr. Edgar Neto de Araújo, 169-A – Centro – Fone: (19) 3805-3786



**ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL N. 033/2016- PROCESSO N° 12.494/2016**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), CEP n° \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, telefone n° (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, fax n° (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_, se propõe ao prestar serviços de fretamento de micro ônibus e automóvel de passeio, pelo período de 12 (doze) meses, conforme termo de referencia nos preços e condições seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	UNT	TOTAL
01	FRETAMENTO DE MICRO-ÔNIBUS PARA TRATAMENTO DE FISIOTERAPIA E CAPS II - COM NO MÍNIMO 20 LUGARES, 330 DIAS/ANO, 02 VEÍCULOS, 03 TURNOS/DIA, 06 DIAS POR SEMANA, "CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"	660	DIÁRIA/ VEÍCULO		
02	FRETAMENTO DE ÔNIBUS PARA TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE - COM NO MÍNIMO 28 LUGARES, 330 DIAS/ANO, 01 VEÍCULO, 03 TURNOS/DIA, 06 DIAS POR SEMANA, "CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"	330	DIÁRIA/ VEÍCULO		
03	FRETAMENTO DE MICRO-ÔNIBUS C/ DESTINO A SÃO PAULO; 02 VEÍCULO; COM NO MÍNIMO 20 LUGARES; SENDO REALIZADAS 25 VIAGENS/MÊS CADA VEÍCULO; "CONFORME TERMO DE REFERENCIA".	600	VGM/ VEÍCULO		
04	FRETAMENTO DE ÔNIBUS C/ DESTINO A CAMPINAS/SP; 02 VEÍCULO; COM NO MÍNIMO 28 LUGARES CADA; REALIZANDO APROXIMADAMENTE 25 VIAGENS/MÊS CADA VEÍCULO; CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	600	VGM/ VEÍCULO		
05	FRETAMENTO DE ÔNIBUS C/ DESTINO A SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP; 01 VEÍCULO; COM NO MÍNIMO 28 LUGARES; REALIZANDO APROXIMADAMENTE 25 VIAGENS/MÊS CADA VEÍCULO; CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	300	VGM		
06	FRETAMENTO DE ÔNIBUS C/DESTINO DIVINOLÂNDIA/SP; 01 VEÍCULO; COM NO MÍNIMO 28 LUGARES; REALIZANDO APROXIMADAMENTE 25 VIAGENS/MÊS; CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	300	VGM		
07	FRETAMENTO DE 01 AUTOMÓVEL PASSEIO, 04 PORTAS COM MOTORISTA - 07 LUGARES. C/ DESTINO A CIDADES DIVERSAS (TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO); POR QUILOMETRO (KM) RODADO; SENDO ESTIMADOS 20.000 KM/MÊS; "CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".	240.000	KM/RD		

Declaramos que no preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos de nossa responsabilidade para a execução dos serviços em objeto, sem qualquer exceção, constituindo o referido preço na única contraprestação da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM/SP, pelos serviços efetivamente executados por esta licitante, inclusive quanto ao pagamento que deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após o aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo dos serviços.

Estamos cientes e concordamos que nenhum direito a indenização, reembolso ou compensação a qualquer título, nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM.

A presente proposta é valida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para o encerramento do PREGÃO PRESENCIAL N. 033/2016.

O(a) procurador(a) de nossa empresa, cuja razão social é \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_ n°. \_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual n° \_\_\_\_\_, com C/C n°. \_\_\_\_\_ - Banco \_\_\_\_\_, Agencia \_\_\_\_\_, que assinará o contrato é o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_ e RG n° \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.  
local dia mês

.....  
Identificação da empresa licitante, nome, cargo e assinatura do representante legal da empresa



**ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL N. 033/2016- PROCESSO Nº 12.494/2016**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO**

A \_\_\_\_\_ (nome \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ empresa)  
\_\_\_\_\_, com sede à  
(rua/av./praça) \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_,  
est. \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_ e IE n.  
\_\_\_\_\_, através de seu \_\_\_\_\_(sócio, procurador, etc),  
o(a) Sr.(a). (nome completo)\_\_\_\_\_,  
portador(a) do CPF n. \_\_\_\_\_ e RG n. \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado(a) à (rua/av./praça) \_\_\_\_\_,  
n. \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_, est. \_\_\_\_\_, declara para fins de  
participação no Pregão Presencial nº 033/2016, e cumprimento às exigências contidas no  
art. 4º, inciso VII da Lei n. 10.520/2002, declara sob as penas da Lei, que atende  
plenamente a todos os requisitos de habilitação contidos no edital nº 033/2016.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



**ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL N. 033/2016- PROCESSO Nº 12.494/2016**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR**

A \_\_\_\_\_ (nome \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ empresa)  
\_\_\_\_\_, com sede à  
(rua/av./praça) \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, est. \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_ e IE n. \_\_\_\_\_, através  
de seu \_\_\_\_\_(sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo)  
\_\_\_\_\_, portador(a)  
do CPF n. \_\_\_\_\_ e RG n. \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado(a) à (rua/av./praça) \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_,  
bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, est. \_\_\_\_\_,  
declara para fins de participação no Pregão Presencial nº 033/2016, declara sob as penas  
da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em  
horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres. Declara ainda que  
não mantém em seu quadro de pessoal menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer  
trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM  
SECRETARIA DE SAÚDE**

Rua Dr. Edgar Neto de Araújo, 169-A – Centro – Fone: (19) 3805-3786



**ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL N. 033/2016- PROCESSO Nº 12.494/2016**

**DECLARAÇÃO DE ME ou EPP**

A ..... (nome ..... da ..... empresa)  
....., com  
sede à (rua/av./praça) .....  
nº ....., bairro ....., na cidade de  
....., est. ...., inscrita no CNPJ sob o nº  
..... e IE nº .....  
através de seu ..... (sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome  
completo) .....  
portador(a) do CPF nº ..... e RG  
nº....., residente e domiciliado(a) à  
(rua/av./praça) ....., nº .....,  
bairro ....., na cidade de  
....., est. ...., DECLARA com base  
nos Artigos de 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, que é  
..... (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE).

..... de 2016  
cidade dia mês

.....  
assinatura



**ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL N. 033/2016- PROCESSO Nº 12.494/2016**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2014, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS E AUTOMÓVEL DE PASSEIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PELO PERÍODO ESTIMADO DE CONSUMO 12 (DOZE) MESES CONFORME PREGÃO N. 033/2016.**

Ao \_\_\_\_\_ dia do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e dezesseis, a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, neste ato representada pela Sra. Secretária de Saúde, **Beatriz Amoedo Campos Gualda**; e, a empresa \_\_\_\_\_, sito à \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ n. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato, representada por seu representante legal, Senhor \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG n. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob n. \_\_\_\_\_, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Municipal n. 3.705/2004, Decreto Municipal n. 3.900/2006, Lei Complementar n. 123/06 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS das empresas classificadas em primeiro lugar, por item, observada as condições do Edital que rege o Pregão Presencial n. 033/2016 e aquelas enunciadas conforme segue.

**1. DO FORNECEDOR REGISTRADO**

1.1 A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor acima relacionado, objetivando o compromisso de prestação de serviços de fretamento dos itens deste instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

2.1 O ajuste com os fornecedores registrados será formalizado pela Prefeitura Municipal de Mogi Mirim mediante emissão da respectiva Ordem de Compra, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n. 033/2016.

2.2 O Município de Mogi Mirim, através da Secretaria de Saúde, solicitará via pedido de serviços de fretamento e envio da Ordem de Serviço.

2.3 - Os veículos transportarão toda vez que a CONTRATANTE solicitar, no ponto de partida, horário e local de viagem indicado pela Secretaria de Saúde.

2.4 - Fica facultado a CONTRATANTE, através da Secretaria de Saúde, fiscalizar periodicamente ou eventualmente, a seu exclusivo critério, o cumprimento de suas determinações à CONTRATADA.

2.5 - A CONTRATADA deverá transportar somente as pessoas determinadas pela Secretaria Saúde, caso contrário, o contrato será rescindido imediatamente pela Administração Municipal, respondendo ainda, por eventuais multas contratuais.

2.6 - Os funcionários da CONTRATADA deverão ser uniformizados, tudo por conta da CONTRATADA.

2.7 - Os veículos colocados para a execução deverão estar com seus interiores em boas condições higiênicas, em bom estado de uso e conservação.

2.8 - Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a admissão de todo pessoal necessário à realização do serviço, correndo por sua conta todos os salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, acidentários, vale-transportes, vale-refeição, cestas básicas, uniformes, seguros etc.



2.9 - Os veículos deverão estar equipados e adequados de acordo com o Código Brasileiro de Trânsito, devendo ser observadas com rigor as exigências prevista por Lei e, principalmente no que diz respeito a velocidade e segurança.

2.10 - A CONTRATADA exonerará a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade relativa a danos ou mesmos prejuízos que sejam causados por terceiros e/ou por acidentes no decorrer do serviço contratado.

2.11 - A CONTRATADA fica obrigada a apresentar as guias de recolhimento do INSS e FGTS e a folha de pagamento dos contratados para a execução do contrato junto com as faturas/nota fiscais aprovadas pela Secretária Solicitante, de acordo com o artigo 31 e parágrafos da Lei 8.212, de 24 de julho de 1.991, com alterações dadas pelo artigo 2º da Lei 9.032, de 28 de abril de 1.995 e, as Provas de Regularidade de Situação junto com a Receita Federal do Brasil parte Previdenciária - (CND-SRP) e com o FGTS - (CRF-FGTS), dentro de sua validade, para que o CONTRATANTE proceda o pagamento do respectivo serviço. Além disso, deverá ser destacado na Nota Fiscal emitida pela contratada a retenção do INSS correspondente ao percentual constante da Instrução Normativa MPS/SRP nº 3, de 14/07/2005 ou aquela que vier a substituí-la na época da emissão da Nota Fiscal.

2.12 - É expressamente vedado à CONTRATADA subempreitar os serviços no todo ou em parte.

2.13 - A CONTRATADA deverá apresentar os veículos para vistoria pela Secretaria de Saúde antes do início dos serviços.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 O prazo de pagamento será até 15 (quinze) dias após o aceite da Nota Fiscal pela Secretaria de Saúde, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada pela Secretaria Saúde.

**3.2 - A DETENTORA deverá cumprir com o exigido no Protocolo ICMS 42/2009, bem como deverão enviar o arquivo digital da NF para o e-mail [recebimentonfe@mogimirim.sp.gov.br](mailto:recebimentonfe@mogimirim.sp.gov.br), para o armazenamento de dados solicitado pela referida Portaria CAT nº 162/2008.**

3.2.1 - Embora as empresas tenham ciência da obrigação de cumprir com o Ajuste SINIEF 07/05 para o cancelamento da Nota Fiscal Eletrônica em até 24(vinte e quatro) horas de sua autorização, as mesmas deverão estar cientes também que, caso as NFes sejam emitidas com incorreções, não serão aceitas pelo Município.

3.3 - A DETENTORA deverá mencionar na Nota Fiscal o número da licitação, o número do contrato ou o número da nota de empenho.

**3.4 - Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.**

3.5 - Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.6 - Caso transcorridos 16 (dezesesseis) dias ou mais, sem que tenha havido o pagamento de Nota Fiscal, cujo devido aceite esteja lançado em seu corpo, a CONTRATADA fará jus ao seu pagamento acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) e atualização monetária devida pelo período até o efetivo pagamento, calculada com base no índice do IPCA/IBGE.





#### **4. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1 A Prefeitura Municipal de Mogi Mirim adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4.2 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

#### **5. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 Os preços registrados serão confrontados pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Prefeitura Municipal de Mogi Mirim.

5.2 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual reajuste (para mais ou para menos) daqueles existentes no mercado, cabendo a Prefeitura convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

5.3 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Prefeitura poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados na ordem de classificação.

#### **6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de registro de preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.3 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

#### **7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

#### **8. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial.

#### **9. DAS COMUNICAÇÕES E DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA**

9.1 O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a esta Ata, serão consideradas como efetuadas, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
SECRETARIA DE SAÚDE  
A/C SRA. BEATRIZ AMOEDO CAMPOS GUALDA  
RUA DR. EDGAR NETO DE ARAÚJO, N. 169-A, CENTRO  
CEP: 13.800-178/MOGI MIRIM/SP  
FONE: 19 -3805.3786/3862.1174



### **FORNECEDOR REGISTRADO:**

9.2 Fica definido que a Secretária de Saúde será a Administradora da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu encargo o gerenciamento das comunicações e pedidos de materiais hospitalares, verificação de prazo de entrega e vigência da Ata, tramitação de notas de empenhos e fiscais junto ao Fornecedor, Secretaria de Finanças e Setor de Almoxarifado, bem como outros atos que se referem a este.

### **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 Para cobrir as despesas oriundas com o objeto desta licitação será onerada a seguinte dotação orçamentária do programa para o exercício de 2016 e o que couber a 20167.

**873-011601.1030104492.150-33903900**

### **11. DAS PENALIDADES**

11.1 A empresa detentora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações e suas posteriores alterações, independentemente de qualquer interpelação judicial, e nos seguintes casos:

I - De conformidade com o artigo 86 da lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas esgotado o prazo de execução de cada ordem de serviço emitida nos termos do § 17º da CLAUSULA I deste contrato e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, até o limite de 10 (dez) dias.

II - Nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, conjuntamente com o artigo 14 do Decreto nº 3.705/2004, pela inexecução total ou parcial do fretamento, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.2 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.3 - Após a aplicação de quaisquer penalidades acima previstas, realizar-se à comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.



11.4 - Fica a CONTRATADA responsável pela execução dos serviços quando os veículos apresentarem defeitos mecânicos ou situações que impeçam a continuidade dos serviços. Não providenciando o serviço a ser executado será aplicada a multa de 100% (cem por cento) sobre o valor da viagem e persistindo as ocorrências será imediatamente rescindido a ata.

## **12. DA VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AO EDITAL**

12.1 As empresas detentoras se obrigam a cumprirem todas as determinações e exigências contidas na Ata de Registro de Preços, Pregão Presencial n. 033/2016 e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável do referido edital, independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa à rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

## **13. DO FORO**

13.1 As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Mogi Mirim (SP), com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento os representantes da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim e os fornecedores registrados, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Mogi Mirim, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**Beatriz Amoedo Campos Gualda**  
**Secretario de Saúde**

**DETENTORA**

**TESTEMUNHAS:**

**De acordo:**

**Secretaria de Negócios Jurídicos**



**ANEXO VII – PREGÃO Nº 033/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12.494/2016**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

MUNICIPIO DE MOGI MIRIM

Órgão: Prefeitura Municipal de Mogi Mirim

Ata de Registro de Preços N.º \_\_\_\_/2016.

Objeto: Registro de preço para prestação de serviços de fretamento de ônibus, micro ônibus e automóvel de passeio, pelo período de 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mogi Mirim

Fornecedor Registrado:

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº.709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Mogi Mirim,..... de ..... de 2016.